



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

CNPJ/MF nº 18.020.564/0001-51



**PORTARIA Nº 002 DE 06 DE MAIO DE 2019 SEMMA/NP/GAB.**

Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA para Agricultura Familiar da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Novo Progresso – SEMMA-NP.

**O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO**, Portaria nº 007/2017 - GPMNP, no uso de suas atribuições e competências legais, conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal de 13 de dezembro de 1993, art. 58, inciso II e da Política Municipal do Meio Ambiente:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 23, VI e VII da Constituição Federal de 1988, que atribui à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a competência comum para proteção do meio ambiente e combate à poluição em todas as suas formas;

**CONSIDERANDO** que o art. 6º da Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, estabelece a competência do órgão ambiental municipal para o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local, e de outros que lhe forem delegadas pelo Estado, por instrumento legal ou convênio, conforme termo de Habilitação para Gestão Ambiental Municipal – H.G.A.M. nº 007/2013;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução nº 120/2015 do COEMA, que estabeleceu as atividades de impacto ambiental local e recomendações, para fins de licenciamento ambiental municipal, a ser realizado pelos Municípios no âmbito do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução nº 107/2013 do COEMA, que define os critérios para enquadramento de obra ou empreendimentos/atividades de baixo potencial poluidor/degradador ou baixo impacto ambiental passíveis de Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLA) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tornar público os procedimentos internos para o requerimento de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental para Agricultura Familiar;

**CONSIDERANDO** a legislação municipal que disciplina o assunto.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

CNPJ/MF nº 18.020.564/0001-51



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Observar o disposto na Lei Municipal nº 482/2017, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental, para determinar o procedimento de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA na SEMMA-NP.

**Art. 2º** Instituir que a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA para atividade de Agricultura Familiar (propriedades de até 300 ha) será fornecida pela SEMMA-NP aos empreendimentos/atividades que não geram, que geram baixo ou irrelevante impacto ambiental no município de Novo Progresso/PA e que comprovem o enquadramento em atividades de Agricultura Familiar.

**Art. 3º** Determinar que seja fornecida Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA para a Agricultura Familiar pela SEMMA-NP aos empreendimentos/atividades constantes do anexo I e II da Resolução COEMA nº 107/2013.

**Art. 4º** Determinar que não seja fornecida Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA para a Agricultura Familiar pela SEMMA-NP aos empreendimentos/atividades desenvolvidos em áreas com Embargos ou Prodes.

**Art. 5º** Para o Requerimento de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA para atividade de Agricultura Familiar o empreendimento deverá recolher a Taxa Ambiental no valor de 05 (cinco) Unidades de Padrão Fiscal Municipal – UFM;

**Art. 6º** Informar que o valor da Taxa Ambiental, com base na Unidade de Padrão Fiscal Municipal – UFM, deve ser atualizado anualmente, após a aprovação da UFM de cada ano em exercício.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

  
Juliano César Simionato

Secretário Municipal de Meio Ambiente